

二、二零零七年至二零一零年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.29、次項目2.020.115.02的撥款支付。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

### 第 190/2011 號行政長官批示

就與中鐵（澳門）有限公司訂立執行「路氹城蓮花路地下重型車停車場設計連施工承包工程」的合同，已獲第304/2005號行政長官批示許可，而該批示其後經第244/2007、125/2008、150/2009及323/2010號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$185,186,797.00（澳門幣壹億捌仟伍佰壹拾捌萬陸仟柒佰玖拾柒元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第304/2005號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2005年.....	\$ 79,999,999.20
2006年.....	\$ 57,377,539.00
2007年.....	\$ 42,150,984.40
2010年.....	\$ 2,919,579.50
2011年.....	\$ 2,738,694.90

二、二零零五年、二零零六年、二零零七年及二零一零年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.33、次項目8.090.183.01的撥款支付。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

2. Os encargos referentes aos anos de 2007 a 2010 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.29, subacção 2.020.115.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 190/2011

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 304/2005, alterado pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 244/2007, 125/2008, 150/2009 e 323/2010, foi autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Investimentos e Fomento Imobiliário Chon Tit (Macau), Limitada, para a execução da empreitada de «Concepção e Construção do Auto-Silo Subterrâneo para Veículos Pesados na Estrada Flor de Lótus em COTAI»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 185 186 797,00 (cento e oitenta e cinco milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentas e noventa e sete patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 304/2005 é alterado da seguinte forma:

Ano 2005 .....	\$ 79 999 999,20
Ano 2006 .....	\$ 57 377 539,00
Ano 2007 .....	\$ 42 150 984,40
Ano 2010 .....	\$ 2 919 579,50
Ano 2011 .....	\$ 2 738 694,90

2. Os encargos referentes a 2005, 2006, 2007 e 2010 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.33, subacção 8.090.183.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.